

Privacidade Consigo

(05/03/2010)

(Texto disponibilizado pelo Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais)

CCTV Domestico

A senhora Chan mora num edifício alto. Recentemente, tomou conhecimento de vários casos de assaltos na zona onde vive e pediu ao filho para ter cuidado e fechar bem portas e janelas a fim de evitar este tipo de ocorrências.

“Mãe, agora a tecnologia está muito desenvolvida e podemos instalar um sistema de CCTV! Se ocorrer alguma situação de assalto ou de entrada ilegal em nossa casa podemos entregar os dados captados pelo sistema de vídeo e colaboramos com a polícia.”

“Boa ideia! No entanto, se instalarmos uma câmara à nossa porta para além de vigiarmos a nossa porta também vamos filmar uma parte da entrada do nosso vizinho, Sr. Lee, e a zona do corredor. Será que isso não constitui uma infracção da Lei da Protecção de Dados Pessoais?” Preocupada, a senhora Chan decidiu, “É melhor ir ao Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais (GPDP) para informar-me sobre este assunto.”

O funcionário do GPDP explicou à senhora Chan que a Lei da Protecção de Dados Pessoais estabelece um regime jurídico sobre o tratamento e protecção de dados pessoais. Para evitar os danos causados pela intrusão na vida privada, a lei estipula que a Lei da Protecção de Dados Pessoais “não se aplica ao tratamento de dados pessoais efectuado por pessoa singular no exercício de actividades exclusivamente pessoais ou domésticas salvo se se destinar a comunicação sistemática ou difusão”.

Como a senhora Chan só pretende instalar um sistema de CCTV para segurança da sua casa, tal acto não se enquadra no âmbito da aplicação da Lei da Protecção de Dados Pessoais. No entanto, a família da senhora Chan deve garantir que o sistema visa apenas garantir a segurança da sua casa e não utilizar as imagens captadas para outras finalidades nem para divulgação. Caso contrário, alterar-se-á a natureza do assunto, daí que dever-se-á cumprir todas as disposições estipuladas na Lei da Protecção de Dados Pessoais, correndo o risco de cometer umas infracções legais.

“Já entendi! Nós vamos usar este sistema apenas para garantir a segurança de nossa casa.”

“No entanto, ainda deve ter cuidado com outros aspectos”, acrescentou o funcionário do GPDP, “mesmo que o sistema não esteja sujeito à Lei da Protecção de Dados Pessoais, é necessário observar outras disposições legais e respeitar a privacidade das pessoas. Se alguém violar a privacidade de vizinhos, estes podem procurar uma solução recorrendo à via judicial civil; além disso, se instalar o sistema em espaços comuns do edifício, todos os proprietários, por sua vez, têm obrigação de observar as normas estabelecidas pela assembleia dos proprietários (assembleia geral do condómino), no âmbito do Código Civil.

“Exactamente. Assim pode salvaguardar-se os interesses legítimos de todas as pessoas”, concordou a senhora Chan, “a nossa assembleia dos proprietários vai reunir na próxima semana e vou colocar esta questão.”

(Caso fictício criado a partir da realidade social e/ou baseado em casos reais anteriormente ocorridos. Para informações adicionais sobre a protecção de dados pessoais, por favor, contacte o Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais - telefone 28716006).